EDITAL DE LEILÃO CONDICIONAL – COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE

LEILÃO ONLINE: 08/10/2026, com início às 08h00min e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília), ou seja, 10h00min do horário de Mato Grosso

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT,** Cooperativa de Crédito, com sede à Av. Brasil, nº 2022S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.529.420/0001-53, na qualidade de comitente/proprietária dos bens descritos no ANEXO I, realizará, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305, portal: www.chbarbosaleiloes.com.br, **LEILÃO ONLINE, na modalidade MAIOR LANCE CONDICIONAL**, conforme disposições e condições expostas a seguir:

DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Os imóveis de propriedade do comitente vendedor e descritos no ANEXO I serão vendidos um a um, por meio de leilão online, por valor igual ou superior ao valor de lance mínimo estipulado para cada imóvel.

O leilão será realizado na modalidade de "MAIOR LANCE CONDICIONAL", ou seja, o lance vencedor estará sujeito à aprovação expressa do VENDEDOR, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, independentemente de justificativa. O maior lance ofertado não gera direito adquirido ao proponente, sendo a venda considerada efetivada apenas após a manifestação formal de aceite pelo VENDEDOR

Fica reservado ao VENDEDOR, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O VENDEDOR se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, sem que caiba ao proponente direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro **www.chbarbosaleiloes.com.br**, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF.

Da data, condições de participação e habilitação para o leilão online

LEILÃO ONLINE: 08/10/2026, com início às 08h00min e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília), ou seja, 10h00min do horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada lote, conforme especificação contida no **ANEXO I (RELAÇÃO DE LOTES).** Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até a data/horário do encerramento.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: **www.chbarbosaleiloes.com.br.**

Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site **www.chbarbosaleiloes.com.br**, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação.

O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público dentro do prazo de validade, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

Da Arrematação/Venda

A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará condicionada à aprovação do VENDEDOR

Após a análise interna, ficará a critério do VENDEDOR realizar ou não a venda sem que sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades.

Após a aprovação do VENDEDOR, o COMPRADOR não poderá desistir da aquisição/arrematação do imóvel. Ocorrendo a desistência, o COMPRADOR ficará sujeito à cobrança de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta/lance por ele ofertado, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado

Com a aprovação da arrematação pelo VENDEDOR e pagamento do lance e da comissão do leiloeiro por parte do COMPRADOR, será confeccionada a Escritura Pública de Venda e Compra e encaminhada às partes para a devida análise e aprovação.

FORMALIZAÇÃO DA VENDA COM PAGAMENTO À VISTA

Após a confirmação da venda pelo Vendedor, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, à vista, a importância equivalente ao valor total da proposta/lance ofertado, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em pagamentos separados.

O pagamento do valor total da arrematação, deverá ser realizado na agência e conta corrente, indicada pelo Vendedor e no prazo de 02 (dois) dias úteis após confirmação pela Cooperativa por e-mail da aceitação da venda, ou seja, da aprovação da análise de compra.

O pagamento do preço deverá ser realizado por meio de crédito com origem em conta de titularidade do COMPRADOR.

O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-

53), no prazo de 02 dias (úteis) após a aprovação do lance e/ou a proposta ofertada pelo comitente vendedor.
A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS

Fica estabelecido que os lances vencedores ofertados não caracterizam direito adquirido do COMPRADOR, em nenhuma hipótese, mas estão sempre condicionados à prévia análise e expressa aprovação pelo VENDEDOR após o Leilão. A negativa de venda pelo VENDEDOR não implica em pagamento de nenhuma indenização, valor/reembolso seja a que título for. Até a aprovação/reprovação do lance vencedor o proponente COMPRADOR não deverá realizar depósitos relativos à compra do imóvel na contado VENDEDOR ou leiloeiro.
Após o encerramento do evento de leilão, os lances serão apurados e os de maior valor serão submetidos à análise do VENDEDOR, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto à aceitação ou recusa do lance.
Aprovado o lance, o proponente deverá proceder com o pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro, conforme dados bancários indicados no presente edital, no prazo de até 02 (dois) úteis.
As vendas são feitas em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.
Nos casos em que a legislação preveja o direito de preferência a terceiros (locatários, arrendatários e condôminos voluntários, por exemplo), a venda será condicionada ao não exercício do direito de preferência desses nos prazos legais.
Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.
Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como: Consolidação da Propriedade, Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR.
Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

Responsabilidades do COMPRADOR:

O COMPRADOR é responsável:

- pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, SEMA, INTERMAT;
- pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver;
- por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis;
- quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção;
- por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso;
- pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos;
- pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios;
- por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos.
- por observar as leis brasileiras que dispõem sobre os crimes de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, bem como as leis e regulamentos de prevenção à lavagem de dinheiro estrangeiras eventualmente aplicáveis às Partes e/ou ao Edital
- pela verificação, junto aos órgãos competentes, se o imóvel objeto da aquisição encontra-se, total ou parcialmente, situado em área de marinha, acrescido de marinha, terreno da União, terras devolutas, áreas indígenas, quilombolas ou outras áreas públicas ou de domínio especial, assumindo integralmente os riscos, providências e custos decorrentes de eventual regularização, registro, pagamento de foro, laudêmio, taxa de ocupação ou qualquer outro encargo incidente sobre a área, inclusive perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o INCRA ou demais entidades públicas competentes.
- consultar previamente toda a documentação do imóvel disponibilizada no site do leiloeiro, ler o edital em sua íntegra e buscar informações complementares que julgar necessárias para embasar sua decisão de compra, não se limitando ao descritivo do imóvel.

O COMPRADOR deverá, ainda, verificar a existência de eventuais ações judiciais que recaiam sobre o imóvel, assumindo integralmente os riscos decorrentes da aquisição.

Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O

COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.
O COMPRADOR se sub-rogará nas ações em curso, se for o caso, a critério do VENDEDOR. Eventuais créditos oriundos da ação judicial referentes ao período anterior à data do leilão serão devidos ao VENDEDOR. Nos casos de existência de ação judicial em curso movida pelo VENDEDOR para desocupação do imóvel (imissão na posse), poderá o COMPRADOR optar pela (i) substituição processual, se possível; (ii) pela intervenção na condição de assistente, na condução da ação pelo VENDEDOR até final julgamento; ou (iii) pela propositura de nova ação, com a correspondente desistência da anterior (hipótese em que deverá haver concordância da parte contrária). Em havendo decisão da ação desfavorável ao VENDEDOR, o COMPRADOR fica ciente de que deverá intentar, a suas expensas, as medidas necessárias para desocupação do imóvel. Todos os custos envolvidos na substituição ou intervenção processual, bem como os relativos à propositura de nova ação correrão por conta do COMPRADOR.
O VENDEDOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e IPTU que incidam sobre o imóvel e cujos vencimentos ocorram até a data da transferência da posse (direta ou indireta) do imóvel ao COMPRADOR, desde que não conste da descrição do imóvel que tais despesas, embora anteriores, serão de responsabilidade do COMPRADOR.
A partir da data de recebimento da posse direta ou indireta do imóvel, o COMPRADOR passa a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.
Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
Transferência da posse
A transmissão da posse do imóvel, seja direta (em caso de imóvel desocupado) ou indireta (em caso de imóvel ocupado), ocorrerá de forma automática e independente de qualquer formalização adicional, na seguinte hipótese: na data do pagamento integral do preço, no caso de aquisição à vista (pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro). Para todos os efeitos, considera-se que a posse é transmitida independentemente da lavratura de termo, instrumento ou qualquer outro ato formal, bastando a comprovação dos respectivos pagamentos.
Na hipótese de arrematação de imóvel cedido a terceiro em comodato, locação ou arrendamento, o VENDEDOR somente transmitirá a posse indireta ao COMPRADOR após a assinatura da Escritura de Venda e Compra. Fica estipulado que até a data da assinatura do referido instrumento, os aluguéis serão devidos ao VENDEDOR.

Formalização da venda

Após a comprovação do pagamento por parte do COMPRADOR, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, sendo o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

Caso haja pendências que obstem a outorga de escritura e/ou seu registro, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra ou Promessa de Cessão de Direitos. Nessa hipótese, a Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada em até 180 (cento e oitenta) dias do saneamento das pendências existentes.

O imóvel cuja descrição expressamente indique a existência de "procedimento em andamento para a ratificação da consolidação da propriedade decorrente de alienação fiduciária", nos moldes previstos na lei nº 9.514/97, será transferido ao COMPRADOR por meio de Compromisso de Venda e Compra. Nessa hipótese, sem prejuízo da necessidade de cumprimento das demais condições previstas neste Edital e no Compromisso de Venda e Compra, a correspondente Escritura Definitiva somente será lavrada após a averbação, na matrícula do Imóvel, de requerimento que noticie a realização de leilões negativos e permita a ratificação da consolidação da propriedade do Imóvel em nome do VENDEDOR, o qual fica completamente isento de responsabilidade por eventual atraso na consumação dessa providência em virtude de ação ou omissão do Oficial daquele Registro.

Todos os instrumentos públicos e particulares acima mencionados serão formalizados em até 90 (noventa) dias contados da quitação do imóvel. Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, descontando-se 10% (dez por cento) do valor pago pelo imóvel, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro.

Os prazos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis junto aos órgãos públicos, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

O COMPRADOR está obrigado a recolher o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI) até o ato da lavratura da escritura pública, devendo apresentar a guia e a respectiva certidão de recolhimento ao VENDEDOR.

Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no registro de imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio.

DESCUMPRIMENTOS

Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR de qualquer obrigação constante deste edital ou dos documentos de formalização da venda para os quais não tenha sido estipulada sanção específica, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de tal notificação, sob pena de cancelamento da venda, sanar o descumprimento, bem como pagar, a título de multa moratória, valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE.
Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda, independentemente de nova comunicação ou notificação.
Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação.
Na hipótese de a venda ser terminada, o COMPRADOR arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante pago ao VENDEDOR, atualizado desde a data da resolução até a do pagamento da multa de acordo com a variação do IPCA - IBGE.
A diferença será devolvida ao COMPRADOR em até 30 (trinta) dias contados da restituição amigável da posse do imóvel, atualizada mediante a aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição
O valor correspondente à comissão do leiloeiro não será objeto de restituição.
Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados na mesma conta de envio do pagamento do preço do imóvel, mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

Formas de Notificação

Para fins de comunicação/ notificação de qualquer obrigação previstas neste edital seja quanto à regularização de pagamentos, formalização ou qualquer outra providência relacionada à presente venda, as notificações poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo e juridicamente aceito, ainda que não expressamente previsto neste edital, incluindo, mas não se limitando a: e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), telegrama, notificação extrajudicial via Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro meio que assegure a ciência do COMPRADOR.
A notificação não exigirá forma específica, desde que contenha de forma clara o pedido de regularização dos pagamentos ou a comunicação pertinente, podendo ser realizada tanto pelo VENDEDOR quanto pelo leiloeiro responsável pela venda.
Para todos os efeitos, considerar-se-á presumido o recebimento da notificação: • no primeiro dia útil após o envio, quando realizada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens); • na data da confirmação de entrega, quando enviada por cartório ou serviço de entrega com aviso de recebimento; • ou, ainda, na data da primeira manifestação do COMPRADOR em resposta à notificação, por qualquer meio.

Restituição do imóvel

Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.
A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O VENDEDOR não responderá pelo pagamento de eventual comissionamento relativo à intermediação do negócio imobiliário, que, se aplicável, deverá ser de exclusiva e integral responsabilidade do COMPRADOR, adicionalmente à comissão do leiloeiro, cuja responsabilidade de pagamento também é do COMPRADOR.
O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.
O COMPRADOR declara estar ciente de que a venda está condicionada à aprovação do VENDEDOR, e que a simples oferta do maior lance não garante a efetivação da venda.
O COMPRADOR autoriza automaticamente, ao participar do Leilão, que todas as comunicações decorrentes da arrematação do imóvel sejam realizadas através do e-mail disponibilizado pelo COMPRADOR na Ata de Arrematação. Havendo alteração do referido e-mail, o COMPRADOR deverá imediatamente comunicar o VENDEDOR, sob pena de reputarem-se válidas as comunicações enviadas pelo VENDEDOR ao e-mail indicado na Ata de Arrematação.
Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, sede administrativa da Cooperativa Sicredi Ouro Verde, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540.

Carlos Henrique Barbosa
Leiloeiro Oficial – JUCEMAT 032
Leiloeiro Rural – FAMATO 082

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	MUNICÍPIO/ UF	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE MÍNIMO (CONDICIONAL)
01	**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**	**IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 1.013 HECTARES (FAZENDA PRIMAVERA IV)** MATRÍCULA 12.874 – CRI DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO **IMÓVEL:** ÁREA GEORREFERENCIADA DE 1.013,8941 HA (UM MIL E TREZE HECTARES, OITENTA E NOVE ARES E QUARENTA E UM CENTIARES), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR DA FAZENDA PRIMAVERA CERTIFICADA PELO SIGEF/INCRA, DENOMINADA FAZENDA PRIMAVERA IV, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, tendo perímetro de 22.157,17 metros, com a descrição georreferenciada contida na matrícula. **Informações:** Imóvel: Fazenda Primavera IV. Matrícula: nº 12.874, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro/MT. Município: Nova Maringá/MT. Área registrada: 1.013,89 hectares. Regime de ocupação: Ocupado, sendo informado no laudo que o imóvel está sendo explorado comercialmente pelo proprietário. SIGEF: área de 1.013,89 ha, com status registrado. Coordenadas de referência: 12°57'5.00"S / 57°14'20.23"W. Características e exploração Trata-se de imóvel rural com topografia predominantemente plana, inserido no Bioma Amazônia e servido por recursos hídricos naturais. Os solos predominantes são classificados como Latossolos. O imóvel é utilizado para agricultura de soja e milho, com emprego de tecnologia, insumos e máquinas. **Aproximadamente 200 hectares encontram-se consolidados para uso agrícola**, com produção em duas safras anuais, permanecendo parcela significativa com vegetação nativa. O laudo informa que o imóvel não possui benfeitorias. Localização e acesso O acesso, partindo da cidade de Nova Maringá/MT, ocorre no sentido de Brianorte pela MT-160 por aproximadamente 20 km, seguindo-se depois por mais 14 km. **Imóvel Ocupado.**	R$ 27.380.000,00	**R$ 13.690.000,00**
02	**CUIABÁ/MT**	**LOTE URBANO COM 6.695,33m², LOCALIZADO NA AVENIDA DAS TORRES – CUIABÁ/MT** MATRÍCULA 103.320 – 5º OFÍCIO DE CUIABÁ **IMÓVEL**: Imóvel urbano: Área C-4 Desdobrado, situado no Núcleo Colonial Pascoal Ramos – Município: Cuiabá-MT – Comarca: Cuiabá – UF: Mato Grosso – Área(m²) 6.695,33 – Perímetro: 358,31m. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Remanescente de Salvador Martins Cantão; SUL: Avenida das Torres; LESTE: Júlio Cesar Maiolini; OESTE: Motel Kifal das Torres. Informações: Localização: Avenida das Torres, Área C-4, São Sebastião, Cuiabá/MT, CEP 78.098-170. Área do terreno:	R$ 7.715.000,00	**R$ 3.857.500,00**

		6.695,33 m². Ocupação: desocupado. Uso predominante da região: comercial.		
03	**CUIABÁ/MT**	**PRÉDIO COMERCIAL COM 05 PAVIMENTOS E 50 PEÇAS, ÁREA CONSTRUÍDA DE DE 1.297,70m² CUIABÁ/MT** MATRÍCULA Nº 37.379 – 2º OFÍCIO DE CUIABÁ **IMÓVEL:** Um lote de terreno medindo 7,55mts de frente para a Rua Tenente Coronel Duarte, fundos correspondente com 42,00mts de extensão até a Travessa do Bom Despacho, confinando de um lado com quem de direito, e de outro lado com o terreno que foi de Hermenegildo de Oliveira." BENFEITORIA AVERBADA – AV. 2/37.379 "AVERBA-SE nesta data um prédio Comercial, contendo as seguintes peças digo, com 5 pavimentos, sendo no pavimento térreo composto de 1 Salão Comercial e um WC, e os quatro pavimentos seguintes compostos cada um de 4 Sala Comercial, 4 banheiros, 2 Copas, 1 despensa e 1 Circulação, totalizando os cinco pavimento com 50 peças construída, com a área de 1.297,70mts2 construída, num terreno que mede a área de 317,10mts2. **Endereço:** Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 871, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP 78.015-500. **Imóvel Ocupado.**	R$ 2.243.600,00	**R$ 1.121.800,00**
04	**NOVA MUTUM/MT**	**IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA TOTAL DE 1.000m² / 348,78m² DE ÁREA CONSTRUÍDA – NOVA MUTUM/MT** MATRÍCULA 14.723 – CRI DE NOVA MUTUM **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano, com área remanescente de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), situado na Quadra nº 03, desmembrado do Lote nº 04, nesta cidade de Nova Mutum/MT, com os seguintes limites e confrontações: 40,00 metros de frente, confrontando com a Avenida das Seriemas; 40,00 metros de fundos, confrontando com o Lote 4A; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua das Primaveras; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 3. Av. 03/14.723 – Construção (30/03/2023) - Averbada a construção de uma obra residencial unifamiliar em alvenaria, com área construída de 348,78 m², conforme Alvará de Habite-se nº 46/2023, expedido pela Prefeitura Municipal. Endereço: Avenida das Seriemas, 492W, Alto da Colina, Nova Mutum/MT. **Imóvel Ocupado.**	R$ 2.560.900,00	**R$ 1.280.450,00**
05	**TAPURAH/MT**	**IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA TOTAL DE 1.185m², SENDO 450m² DE ÁREA CONSTRUÍDA – TAPURAH/MT** (MATRÍCULAS 3.036 e 8.761 – CRI DE TAPURAH) MATRÍCULA Nº 3.036: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 05 da quadra L, situado na Avenida 04 de Julho, do Loteamento Jardim Juliana, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,50m² (quinhentos e noventa e	R$ 1.720.000,00	**R$ 860.000,00**

		dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida 04 de Julho; FUNDOS: medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote nº 02; LADO DIREITO: medindo 39,50 metros, confrontando com os Lotes nº 03 e 04; LADO ESQUERDO: medindo 39,50 metros, confrontando com o Lote nº 06. CADASTRO MUNICIPAL: 001.13.L.0005.001. MATRÍCULA Nº 8.761: IMÓVEL: Lote urbano sob o nº 06 da quadra L, situado na Avenida 04 de Julho, do Loteamento Jardim Juliana, no município e comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a área de 592,50m² (quinhentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações; FRENTE: medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida 04 de Julho; FUNDOS: medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote nº 30; LADO DIREITO: medindo 39,50 metros, confrontando com o Lote nº 05; LADO ESQUERDO: medindo 39,50 metros, confrontando com o Lote nº 07. CADASTRO MUNICIPAL: 001.06.L.0006.001. **Endereço**: Av. Quatro de Julho, Lote 05, Quadra L, Tapurah. **INFORMAÇÕES**: o imóvel possui padrão construtivo médio, estado de conservação regular e área construída equivalente considerada para avaliação de 450,00 m², composta por edificação principal, espaço gourmet e casa de madeira, além de benfeitorias, incluindo garagem, churrasqueira e piscina.		
06	**DIAMANTINO/ MT**	**IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA DE 250,00², SENDO 170,00m² DE ÁREA CONSTRUÍDA – DIAMANTINO/MT** MATRÍCULA 43.025 – CRI DE DIAMANTINO **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano sob nº 15 da Quadra nº A20 com 250,00 m² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), do Loteamento denominado "SOLAR DE DIAMANTINO", situado no Bairro Novo Diamantino, neste município de Diamantino-MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros limitando com a Rua Curimbatá; FUNDOS: 10,00 metros limitando com o Lote 22; LADO ESQUERDO: 25,00 metros limitando com o Lote 16; LADO DIREITO: 25,00 metros limitando com o Lote 14. Av.07/43.025 – Averbação de construção: averbada sobre o imóvel obra residencial com 170,00 m² de área construída, contendo 01 área de serviço, 01 circulação, 01 cozinha, 02 quartos, 01 sala, 01 suíte, 01 garagem, 01 sala de estar e 01 banheiro. Endereço: Rua Curimbatá, s/nº, Lote 15, Quadra A20 – Solar de Diamantino, Novo Diamantino, Diamantino/MT. **Informações**: Área do terreno: 250,00 m². Área construída/privativa: 170,00 m². Tipo: casa. Regime de ocupação: ocupado. Idade aparente: aproximadamente 5 anos. Dormitórios: 3. Banheiros: 2. Garagem: 1 vaga coberta.	R$ 1.060.000,00	**R$ 530.000,00**

		Número de pavimentos: 1. Padrão construtivo: médio. Estrutura e fechamento: alvenaria/concreto. Esquadrias: alumínio. Estado de conservação: entre novo e regular. Uso: residencial.		
07	**DIAMANTINO/ MT**	**IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA DE 282,56m², SENDO 175,71m² DE ÁREA CONSTRUÍDA – DIAMANTINO/MT** MATRÍCULA 42.991 – CRI DE DIAMANTINO **IMÓVEL:** "Um lote de terreno urbano sob nº 17 da Quadra nº A19 com 282,56 m² (DUZENTOS E OITENTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), do Loteamento denominado 'SOLAR DE DIAMANTINO', situado no Bairro Novo Diamantino, neste município de Diamantino-MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: (9,00+6,28) = 15,28 metros limitando com a Rua Pintado; FUNDOS: 13,00 metros limitando com Parte do Lote 16; LADO ESQUERDO: 22,00 metros limitando com o Lote 18; LADO DIREITO: 18,00 metros limitando com a Rua Dourado. Endereço: Rua Pintado, nº 124, Bairro São Cristóvão, Diamantino/MT, CEP 78.400-000. **Informações**: Tipo: Casa residencial. Regime de ocupação: Ocupado. Área do terreno: 282,56 m². Área construída/privativa: 175,71 m², integralmente averbada. Idade aparente: aproximadamente 10 anos. Dormitórios: 2. Banheiros: 2. Padrão construtivo: médio. Estrutura: alvenaria/concreto. Esquadrias: alumínio. Estado de conservação: entre regular e reparos simples. Número de pavimentos: 1. Uso predominante: residencial unifamiliar. **Imóvel Ocupado.**	R$ 560.000,00	**R$ 280.000,00**
08	**DIAMANTINO/ MT**	**LOTE URBANO COM ÁREA DE 652m² - DIAMANTINO/MT** MATRÍCULA 47.571 – CRI DE DIAMANTINO **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano nº 07-A, da quadra 04, com área de 652,15 m² (seiscentos e cinquenta e dois vírgula quinze metros quadrados), perímetro total de 102,58 m, situado na Rua C, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Diamantino/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 01, de coordenadas 560252,9635 e 8408137,3067, situado no limite com propriedade de Lazara Fernanda de Souza (matrícula nº 44.557); deste segue em sentido horário, na face Leste, com azimute SE 25,776° e distância de 28,62 m, até o vértice 02, de coordenadas 560265,409573 e 8408111,53427, confrontando na face Sul com a Rua C, com azimute SW 67,158° e distância de 23,19 m, até o vértice 03, de coordenadas 560243,0389 e 8408102,5326; confronta na face Oeste com área desmembrada da matrícula nº 47.083, com azimute NW 26,866° e distância de 27,09 m, até o vértice 04, de coordenadas 560231,793972 e 8408126,6997; confronta na face Norte com área desmembrada	R$ 107.500,00	**R$ 53.750,00**

		da matrícula nº 47.083, com azimute NE 63,383° e distância de 23,68 m, retornando ao vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Propriedade atual: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, por dação em pagamento (R.07/47.571). Ônus reais ativos: Inexistentes. Matrícula 47.571 – CRI de Diamantino. Imóvel Desocupado.		
09	**DIAMANTINO/ MT**	**LOTE URBANO COM ÁREA DE 634m² - DIAMANTINO/MT** MATRÍCULA 47.572 – CRI DE DIAMANTINO **IMÓVEL**: Um lote de terreno urbano nº 07-B, da quadra 04, com área de 634,94 m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), perímetro de 100,94 metros, situado na Rua C, Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município de Diamantino-MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas UTM 560244,0389 e 8408102,5326, situado no limite com a área desmembrada da matrícula nº 47.083 (atual matrícula nº 47.571), pertencente a Juliana Ascari; deste, segue em sentido horário, confrontando na face sul com a Rua C, no azimute SW 67,158°, e distância de 24,19 metros, até o vértice 02, de coordenadas UTM 560221,745414 e 8408093,14192; daí, confronta na face oeste com propriedade de Aldinei Ferreira da Rosa e Leomara Mendes da Silva Rosa, no azimute NW 26,933°, e distância de 25,50 metros, até o vértice 03, de coordenadas UTM 560210,193653 e 8408115,87688; segue confrontando na face norte com propriedade de Julylson Augusto Vitorassi e Luciana Silva Santiago, no azimute NE 61,697°, e distância de 24,16 metros, até o vértice 04, de coordenadas UTM 560231,793972 e 8408126,6997; finalmente, confronta na face leste com a área desmembrada da matrícula nº 47.083 (atual matrícula nº 47.571), de propriedade de Juliana Ascari, no azimute SE 26,866°, e distância de 27,09 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição. SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL Proprietária atual: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso – SICREDI OURO VERDE MT Forma de aquisição: Dação em pagamento Ônus reais vigentes: NÃO CONSTA. Matrícula 47.572 – CRI de Diamantino. Imóvel Desocupado.	R$ 105.000,00	**R$ 52.500,00**
10	**NOBRES/MT**	**ÁREA COM 2,17 HECTARES (MARGENS DA BR 163) – NOBRES/MT** MATRÍCULA 1.204 – CRI DE NOBRES **IMÓVEL:** Imóvel urbano, denominado ALA "C", com área total de 2 ha e 172 m² (dois hectares e cento e setenta e dois metros quadrados), situado na BR-163/364, Km 572, no Município e Comarca de Nobres/MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com lote de propriedade dos Srs. Epaminondas e Delso G. Bezerra; Sul: confronta com lote	R$ 500.000,00	**R$ 250.000,00**

		do SUPERMAT; Leste: confronta com a BR-163/364; Oeste: confronta com o Rio Serragem e com terras do Sr. Delso G. Bezerra. Memorial Descritivo Inicia-se no Marco MP-1, situado à beira do Rio Serragem, seguindo em rumo magnético de 75º00' e distância de 57,14 metros até o MP-2, confrontando com terras do SUPERMAT; deste segue com rumo magnético de 15º00' e distância de 175,00 metros até o MP-3, confrontando com a faixa de domínio do DNIT; do MP-3, segue com rumo magnético de 75º00' NW e distância de 171,43 metros até o MP-4, confrontando com terras dos Srs. Epaminondas e Delso G. Bezerra; do MP-4, segue com rumo magnético de 15º00' SW e distância de 38,00 metros até o MP-5, confrontando com terras do Sr. Delso G. Bezerra; e, finalmente, do MP-5, segue por diversos rumos magnéticos, acompanhando o Rio Serragem, numa distância de 186,31 metros, até retornar ao MP-1, ponto inicial desta descrição. Informações: Trata-se de terreno urbano localizado no município de Nobres/MT, com frente para a BR-163, matrícula nº 1.204 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Nobres/MT. O imóvel possui área total de 21.720,00 m², encontra-se desocupado, não é encravado e apresenta uso predominante misto (residencial/comercial). Matrícula 1.204 – CRI de Nobres. Imóvel Desocupado.		
11	**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**	**<u>IMÓVEL RESIDENCIAL COM ÁREA TOTAL DE 600m², SENDO 299,35m² DE ÁREA CONSTRUÍDA – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT</u>** MATRÍCULA 4.119 – CRI DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO **<u>IMÓVEL:</u>** UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 13 DA QUADRA Nº 01-C, COM A ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, com o seguinte caminhamento: Divide-se ao Sudoeste, com o Lote nº 12, ao rumo magnético de 50º00'NW, com uma distância de 30,00 metros. Ao Noroeste, divide-se com parte do Lote nº 15, ao rumo magnético de 40º00'NE, com uma distância de 20,00 metros. Ao Nordeste, divide-se com o Lote nº 14, ao rumo magnético de 50º00'SE, com uma distância de 30,00 metros; e, finalmente ao Sudeste, divide-se com a Av. Argentina, ao rumo magnético de 40º00'SW, com uma distância de 20,00 metros. CONSTRUÇÃO: Consta a averbação de construção de uma casa em alvenaria, com a seguinte divisão interna: entrada principal, bicicletário, deck, garagem, 02 (duas) suítes máster com WC(s) e closet(s), suíte com WC (filho), corredor, living, sala de TV, cozinha, área gourmet, espaço TV, banheiro lazer, lavanderia, banheiro de serviço, quadra de vôlei, ducha, jardim e lixeira, totalizando área construída de 299,35 m² **Endereço:** Avenida Argentina, nº 420, Lote 13 Quadra 01-C, Centro, São José do Rio Claro/MT	R$ 1.765.000,00	**R$ 882.500,00**

		Informações: Possui 03 dormitórios, 04 banheiros e 01 vaga de garagem, além de ambientes como sala de estar/visitas, sala de jantar, sala de TV, cozinha, área gourmet, closets, corredor e garagem. Os acabamentos são predominantemente em porcelanato, forro de gesso e pintura acrílica. O relatório fotográfico também evidencia, entre outras benfeitorias e dependências, área gourmet, cozinha, salas, dormitórios, closets, banheiros, área de serviço, garagem, áreas externas e piscina.		
12	**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**	**LOTE URBANO COM ÁREA DE 585m² - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT** MATRÍCULA 7.130 CRI SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT **IMÓVEL**: LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 14 DA QUADRA Nº 11, COM A ÁREA DE 585,00 M² (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RIO CLARO", EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, com as seguintes divisas: Frente com 15,00 metros, limitando com a Rua Rafael Pissinin; Fundo com 15,00 metros, limitando com o lote nº 13; Lado Direito com 39,00 metros, limitando com o lote 16; Lado Esquerdo com 39,00 metros, limitando com o lote nº 12. Endereço: Rua Rafael Pissinin, Lote sob nº 14 quadra 11, Jardim Rio Claro, São José do Rio Claro/MT **Informações:** Imóvel avaliado: Lote nº 14, Quadra nº 11, Jardim Rio Claro, São José do Rio Claro/MT, Matrícula nº 7.130. Tipo: Terreno urbano, desocupado. Área do terreno: 585,00 m². Dimensões: 15,00 metros de frente; 15,00 metros de fundos; 39,00 metros no lado direito e 39,00 metros no lado esquerdo. Topografia: Plana. Uso predominante: Residencial, inserido em região de uso misto. Localização: Rua Rafael Pissinin, Jardim Rio Claro, São José do Rio Claro/MT. Coordenadas geográficas: Latitude -13.45166100 e Longitude -56.71225700.	R$ 160.000,00	**R$ 80.000,00**
13	**NOVA MARINGÁ/MT**	**LOTE URBANO COM ÁREA DE 360m² - NOVA MARINGÁ/MT** MATRÍCULA 6.832 – CRI DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO **IMÓVEL:** Imóvel urbano constituído por lote de terreno sob nº 16 da quadra nº 06, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento denominado São Pedro, no município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua São José; fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote nº 01; lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote nº 15; lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com a Rua São Paulo. Matrícula 6.832 – CRI de São José do Rio Claro. Imóvel Desocupado	R$ 60.000,00	**R$ 30.000,00**
14	**SALINÓPOLIS/ PA**	**LOTE URBANO COM ÁREA DE 3.186m² - SALINÓPOLIS/PA**	R$ 3.075.000,00	**R$ 1.537.500,00**

		MATRÍCULA Nº 20.038 – CRI DE SALINÓPOLIS/PA **IMÓVEL**: MÓVEL: Terreno urbano, designado pelo LOTE 02 A, da Quadra 38, situado na Rua 1ª, do loteamento "Balneário Ilha do Atalaia Etapa II", neste Município de Salinópolis/PA; com área total de 3.186,50m², e perímetro de 226,2168m, com descrição e limites contidos na matrícula. **Informações**: Imóvel avaliado: Terreno urbano – Lote 02 A, Quadra 38, Balneário Ilha do Atalaia – Etapa II. Endereço: Rua 1ª/Rua Celimar, Salinópolis/PA, CEP 68.721-000. Tipo do imóvel: Terreno. Regime de ocupação: Desocupado. Área do terreno: 3.186,50 m². O imóvel é um terreno urbano, sem edificações ou benfeitorias consideradas na avaliação, com dimensões aproximadas de 60,00 m de frente e fundos por 53,11 m nas laterais, totalizando 3.186,50 m². O laudo aponta topografia acidentada, formato regular, localização urbana e tendência de uso residencial. As coordenadas geográficas indicadas são -0.59753636, -47.31203050.		
15	**ANANINDEUA/ PA**	**GALPÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.401,90m², EM UM TERRENO DE 1.128,04m² - ANANINDEUA/PA** MATRÍCULA 75.661 – 1º OFÍCIO ANANINDEUA/PA **IMÓVEL**: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 504, situado na Rua do Fio, Bairro Curuçambá, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA com ÁREA de 1.128,04m² (um mil, cento e vinte e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados), e Perímetro de 168,00m. Imóvel assim descrito e caracterizado conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO CONTIDO NA MATRÍCULA. Endereço: Rua do Fio, nº 504, Quadra 99, Lote 50, Curuçambá, Ananindeua/PA Regime de ocupação: ocupado. Área do terreno: 1.128,04 m². Área construída considerada: 1.401,90 m². Fração ideal: 100%. Idade aparente: aproximadamente 30 anos. Número de pavimentos: 1. Uso do imóvel: comercial. Tipo: galpão. Padrão construtivo: médio. Estrutura: alvenaria/concreto. Fechamento das paredes: alvenaria/concreto. Esquadrias: alumínio. Estado de conservação: regular. Topografia: plana. Coordenadas geográficas: -1.34616891, -48.37905494. edificação é utilizada como galpão, apresentando áreas destinadas, dentre outras finalidades, a depósito, administração, laboratório, cozinha, refeitório, copa e banheiro, com estrutura predominantemente em alvenaria/concreto e cobertura de telha metálica em parte da edificação. **Imóvel Ocupado.**	R$ 3.250.000,00	**R$ 1.625.000,00**
16	**ABAETETUBA/ PA**	**ÁREA COM 151.177m² - ABAETETUBA/PA** MATRÍCULA Nº 5.932 - CRI DE ABAETETUBA/PA **IMÓVEL:** Um terreno situado no Ramal Haroldo Vilhena, Bairro-Castanhal, nesta cidade, medindo 369:00 metros de largura na frente, 514:00 metros lateral direita, 189:00 metros	R$ 2.400.000,00	**R$ 1.200.000,00**

		lateral esquerda e 479:00 metros de Largura nos fundos, formando uma área de 151.177:00m2, limitando-se pelo lado direito com Belmiro Abreu Rio Castanhal, lado esquerdo com Ramal da Olaria e pelos fundos com Sr João. **Informações**: imóvel situado no Ramal Haroldo Vilhena, Bairro Castanhal, Abaetetuba/PA, possui área de terreno de 151.177,00 m². Principais informações da avaliação: Área total do terreno: 151.177,00 m²; Topografia: plana; Localização: suburbana; Uso predominante da região: residencial unifamiliar. **Imóvel Ocupado.**		